

PORTARIA ICP Nº 023/2020

PROTOCOLO MPRJ Nº 2020.00473796

CIDADANIA. SAÚDE. SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS QUE PODERIA PREJUDICAR O ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CONSIDERANDO o teor do Ofício ALERJ/GDMR nº 348/2020, de 08/07/2020, do Gabinete da Deputada Estadual Martha Rocha, Presidente da Comissão de Saúde da ALERJ, encaminhado para o CAO Saúde, o qual remeteu cópia do Ofício GDRF nº 58/2020, de 26/06/2020, do Gabinete da Deputada Rosane Félix, o qual dá conta de atraso no pagamento de servidores contratados para a área de saúde, em especial para atendimento à Pandemia do Novocoronavírus, o que poderia prejudicar o atendimento à população do município;

CONSIDERANDO que este órgão já recebeu inúmeras representações dando conta de atraso no pagamento de diversos servidores contratados pelo município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a instauração de Inquérito Civil não se destina exclusivamente a possibilitar a propositura de Ação Civil Pública, mas, fundamentalmente, à apuração de fatos que cheguem ao conhecimento do Ministério Público, tendo a precípua finalidade de permitir a atuação legítima e a formação do convencimento do agente político ministerial quanto à verificação da hipótese concreta que exija a atuação da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas ao Ministério Público conforme previsão dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da CRFB/88, o artigo 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e, ainda, as atribuições previstas na Resolução GPGJ nº 1.769/2012;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público – através das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva – zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados (artigo 129, II, CRFB/88);

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos difusos e coletivos é função constitucionalmente outorgada ao *parquet*, destinando-se a atuação ministerial, cabendo a promoção de Inquérito Civil ou Ação Civil Pública para a sua proteção (artigo 129, III, CRFB/88);

INSTAURO, no uso de minhas atribuições legais **INQUÉRITO CIVIL** para apurar os fatos noticiados.

Para tanto **DETERMINO** à Secretaria:

- 1- Tombe-se, autue-se e registre-se nos controles internos e no MGP (artigo 15, Resolução GPGJ 2.227/18).
- 2- Cumpram-se as diligências descritas no relatório inicial de investigação.
- 3- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (artigo 23, § 1º, Resolução 2.227/18).
- 4- Encaminhem-se cópias, por correio eletrônico, ao CAO Cidadania e ao CAO Saúde, na forma do artigo 80, da Resolução GPGJ 2.227/18.
- 5- Designo os Técnicos Administrativos em exercício nesta Promotoria de Justiça para secretariar este inquérito civil.

Campos dos Goytacazes-RJ, 16 de julho de 2020.

MARISTELA NAURATH
Promotora de Justiça
Matrícula 4013

RELATÓRIO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO
ICP 023/20 – PROTOCOLO 2020.00473796

Trata-se de Inquérito Civil Público (ICP) instaurado para apurar suposto atraso no pagamento dos servidores contratados que poderia prejudicar o atendimento à saúde da população no município de Campos dos Goytacazes.

O presente Inquérito teve início com o recebimento do Ofício ALERJ/GDMR nº 348/2020, de 08/07/2020, do Gabinete da Deputada Estadual Martha Rocha, Presidente da Comissão de Saúde da ALERJ, encaminhado para o CAO Saúde, o qual remeteu cópia do Ofício GDRF nº 58/2020, de 26/06/2020, do Gabinete da Deputada Rosane Félix, o qual dá conta de atraso no pagamento de servidores contratados para a área de saúde, em especial para atendimento à Pandemia do Novocoronavírus, o que poderia prejudicar o atendimento à população do município.

Certo é que este órgão já recebeu outras notícias de fato, a maioria pelo Sistema de Ouvidoria, dando conta de que o Município de Campos dos Goytacazes vem atrasado desde o início do ano os salários dos servidores contratados.

Destarte, determino à Secretaria que expeça ofício à Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, com cópia da presente Portaria de instauração de ICP, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, o que se segue:

- 1- a quantidade total de servidores contratados;
- 2- a quantidade de servidores contratados para a área de saúde;
- 3- a quantidade de servidores contratados para a área de saúde para o atendimento aos pacientes de COVID-19;
- 4- se houve ou há atraso dos servidores contratados;
- 5- caso positivo, quando foi o último pagamento aos servidores contratados;
- 6- quais parcelas estão em atraso (décimo-terceiro, férias, salários de que meses); e
- 7- se houve parcelamento dos salários e de que forma;

8- se há previsão de regularização.

Campos dos Goytacazes-RJ, 16 de julho de 2020.

MARISTELA NAURATH
Promotora de Justiça
Matrícula 4013